



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

PLANO DE TRABALHO ADA Nº 02/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Patrícia Chaves Gentil (Secretária Substituta Portaria SAA/SE nº 136, de 08 de março de 2023)

Número do CPF: ***.274.301-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis SESAN/DEPAD

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto

Cargo: Diretor-Presidente

Número do CPF: ***.904.220-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab)

Nome: Thiago José dos Santos - Diretor-Executivo Diretoria de Operações e Abastecimento

Número do CPF: ***.773.721-**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 135100/22211 - Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab)

3. OBJETO: Aquisição, armazenamento e entrega/disponibilização de cestas de alimentos a indígenas no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), em atendimento à demanda oriunda da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO:

Meta 1 – Adquirir cestas de alimentos

Realização de procedimentos administrativos e operacionais necessários à aquisição de alimentos para montagem e composição das cestas a serem doadas, no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), em atendimento à demanda oriunda da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). Ambas as operações serão realizadas por meio do sistema eletrônico próprio da Conab.

Meta 2 – Realizar operações logísticas para a entrega/disponibilização das cestas de alimentos

Realização de operações logísticas para a entrega/disponibilização das cestas de alimentos nos destinos informados pelo MDS e pela FUNAI. Incluem-se os serviços de recepção de alimentos avulsos, além da aquisição de embalagens e da montagem das cestas, do controle de qualidade dos alimentos, do armazenamento e da entrega/disponibilização das cestas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Trata-se de pleito oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), exarado no bojo do **Ofício Nº 39/2023/SESAN/DEPAD/CGAE, de 31 de maio de 2023** (SEI nº 29009456), solicitando os préstimos desta Conab no sentido de apresentar Plano de Trabalho, visando ao atendimento de demanda apresentada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). O pedido encontra amparo no art. 3º, §3º, inciso V, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020¹, com as alterações realizadas pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril

de 2023.

Após ajustes complementares por parte da FUNAI, por meio do OFÍCIO Nº 923/2023/PRES/FUNAI, de 22 de junho de 2023 (SEI nº 29350471), definiu-se o atendimento, com a entrega de cestas de alimentos, a **8.477** famílias indígenas, localizadas, inicialmente, nos estados da **Bahia**, do **Mato Grosso do Sul**, do **Paraná**, de **Santa Catarina**, do **Rio Grande do Sul**, do **Pará** e de **Mato Grosso**, com previsão de entrega/disponibilização de agosto de 2023 até fevereiro de 2024 (7 etapas).

O feito, a ser executado no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (ADA), priorizará comunidades indígenas listadas em ações judiciais, com restrições fundiárias, em situação de conflito com fazendeiros ou entre etnias, extrações ilegais de madeira, situações de sitiamento ou violência extrema, invasões de garimpeiros, intempéries climáticas, dentre outros, e contará com recursos orçamentários e financeiros advindos de créditos extraordinários garantidos pela Medida Provisória nº 1.168, de 3 de abril de 2023.

No mesmo expediente da FUNAI, também pleiteou-se o atendimento a mais **13.780** famílias indígenas distribuídas nas regiões **Norte**, **Nordeste**, **Sudeste**, **Sul** e **Centro-Oeste**, a título de "**Reserva de Contingência**", visando à contemplação de comunidades em situação de insegurança alimentar provocada por situações adversas que inviabilizem sua autonomia alimentar. Nesse caso específico, prevê-se a entrega de 3 (três) cestas de alimentos por família.

Na tabela a seguir, é possível identificar o número de famílias por Unidade da Federação (UF), juntamente com a identificação das Coordenações Regionais (CR's) da FUNAI responsáveis, conforme dados obtidos da Informação Técnica nº 21/2023/SEASE/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI, de 22 de abril de 2023 (SEI nº 29009535), e do OFÍCIO Nº 923/2023/PRES/FUNAI (SEI nº 29350471), anteriormente mencionado. As informações sobre as Unidades Armazenadoras (UA's) da Conab onde as cestas serão montadas e armazenadas foram definidas em conjunto com as respectivas Superintendências Regionais, bem como com a Superintendência de Armazenagem (Suarm). Confira-se:

Cestas de alimentos para distribuição				
Unidade da Federação (UF)	Nº de famílias	Total de cestas (7 cestas/família)	Coordenações Regionais (CR's) responsáveis	Unidades Armazenadoras (UA's) para recepção das cestas
BA	30	210	Sul da Bahia	UA Colatina (ES)
MS	5.558	38.906	Campo Grande, Dourados e Ponta Porã	UA Campo Grande (MS)
MT	30	210	Cacoal	UA Rondonópolis (MT)
PA	300	2.100	Baixo Tocantins	UA Imperatriz (MA)
PR	1.067	7.469	Guarapuava	UA Rolândia (PR)
RS	1.187	8.309	Passo Fundo e Litoral Sul	UA Canoas (RS)
SC	305	2.135	Interior Sul, Litoral Sul, Guarapuava e Interior Sul	UA Herval d'Oeste (SC)
Total por Etapa	8.477	59.339		

Quanto ao total de cestas a serem mantidas armazenadas para fins de "Reserva de Contingência", tem-se os seguintes dados:

Cestas de alimentos para "Reserva de Contingência"			
Região	Nº estimado de famílias	Quantitativo de cestas (3 cestas/família)	Unidades Armazenadoras (UA's) para recepção das cestas
Norte	9.663	28.990	UA Rondonópolis (MT)
Nordeste	1.269	3.806	UA Recife/PE
Sudeste	289	868	UA Colatina (ES)
Sul	612	1.836	UA Canoas (RS)
Centro-Oeste	1.947	5.840	UA Rondonópolis (MT)
Total	13.780	41.340	

Em termos de composição das cestas, a FUNAI apresentou demandas separadas por grupos, todas com peso de **até 25 Kg** (vinte e cinco quilogramas), conforme segue:

- Grupo I - **Mato Grosso do Sul**: 2kg fubá, 2kg macarrão, 2kg leite em pó, 10kg de arroz, 2kg de açúcar, 3kg de feijão carioca, 2 unidades de óleo de soja, 1kg de mate, e 1kg de charque.
- Grupo II - Região **Sul**: 10kg de arroz, 4kg de feijão preto, 2kg de macarrão, 2kg de farinha de trigo, 2kg de leite em pó, 2kg de fubá, 1kg de açúcar, 1 lata de óleo de soja, 1kg de charque.
- Grupo III - Região **Sudeste**: 10kg arroz, 3kg feijão carioca, 2kg farinha trigo, 2kg açúcar, 1kg macarrão, 1 lata de óleo soja, 2kg leite em pó, 1kg farinha mandioca, 1kg milharina*, 1kg de café, 1kg de charque (*nome comercial para o produto 'flocos de milho').
- (..)
- Grupo V - Região **Nordeste**: 5kg de feijão tipo 1 carioca, 1 lata de óleo de soja; 1kg de macarrão espaguete comum; 2kg de flocos de milho, 2kg de farinha de mandioca, 10 kg de arroz tipo 1, 1kg de açúcar cristal, 2kg de leite em pó, 1kg de charque.
- Grupo VI - Maranhão, **Pará** e Amapá: 4kg de feijão tipo 1 preto, 1 lata de óleo de soja, 1kg de macarrão espaguete comum, 1kg de flocos de milho, 3kg de farinha de mandioca, 10kg de arroz tipo 1, 1kg de açúcar cristal, 1kg de café, 2kg de leite em pó, 1kg de charque.
- Grupo VII - **Amazonas e Roraima**: 4kg de feijão tipo 1 preto, 1 lata de óleo de soja, 1kg de macarrão espaguete comum, 1kg de flocos de milho, 3 kg de farinha de mandioca, 10 kg de arroz tipo 1, 1kg de açúcar cristal, 1 kg de café, 2 kg de leite em pó, 1kg de charque.
- Grupo VII - **Acre e Rondônia***: 4kg de feijão tipo 1 preto, 1 lata de óleo de soja, 1kg de macarrão espaguete comum, 2kg de farinha de mandioca, 10kg de arroz tipo 1, 1 kg de açúcar cristal, 4 kg de leite em pó, 1kg café, 1kg de charque (*composição de cestas a ser adotada para a reserva de contingência da região Norte, conforme alinhamentos entre Conab, MDS e FUNAI).

- Grupo VIII - Mato Grosso e Tocantins: 4kg de feijão, 1 lata de óleo de soja, 1kg de macarrão espaguete comum, 1kg de polvilho doce, 2kg de farinha de mandioca, 10kg de arroz tipo 1, 2 kg de açúcar cristal, 2kg de leite em pó, 1kg da café, 1kg de charque.

Assim, esclarece-se, em relação à **Meta 1 - Adquirir produtos para montagem de cestas de alimentos**, que a Companhia envidará todos os esforços para adquirir alimentos de forma avulsa, para subsequente montagem da totalidade das cestas demandadas.

Para o supra-referido formato de aquisição, será adotado sistema eletrônico próprio de comercialização e/ou modalidade de aquisição específica para a compra de alimentos da agricultura familiar. Serão adquiridos produtos para montagem de 100.679 cestas de alimentos - tanto as 59.339 cestas que serão distribuídas ao longo de 7 (sete) etapas (agosto/2023 a fevereiro/2024), quanto as 41.340 cestas que serão armazenadas para fins de reserva de contingência, e que serão retiradas conforme demanda do MDS e da FUNAI.

A escolha pela compra de alimentos avulsos justifica-se pela maior facilidade de realização de controle de qualidade dos produtos. O custo projetado com a aquisição dos alimentos foi de R\$25.989.068,19 (preço médio de R\$258,14/cesta).

Por sua vez, no que diz respeito à **Meta 2 - Realizar operações logísticas para a entrega/disponibilização das cestas de alimentos**, estarão inclusos os serviços de recepção dos alimentos, além da aquisição de embalagens e da montagem das cestas, do controle de qualidade dos alimentos, do armazenamento e da entrega/disponibilização das cestas, por meio de motoristas e frota próprios. Em casos excepcionais, caso necessário, será providenciada a contratação de empresas de transporte (serviço de frete). O custo projetado com essa etapa operacional correspondeu a R\$1.292.868,77 (preço médio de R\$12,84/cesta).

Outrossim, de forma a resguardar a Conab, o MDS e a FUNAI, em caso de impossibilidade de entrega tempestiva das cestas por quaisquer razões, fica a Conab autorizada a doar as cestas quando verificado **prazo igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento** de qualquer item componente da cesta, em conformidade com os normativos internos da Companhia e mediante autorização prévia do MDS.

Registra-se que os participes deste PT devem atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas neste tópico, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 13.709/2018.

Os recursos vinculados a este Plano de Trabalho totalizam **R\$27.281.936,96 (vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)**, e terão origem no Programa 5033 - Segurança Alimentar e Nutricional, Ação Orçamentária 2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos, Fonte 3002 (créditos extraordinários da MP nº 1.068/2023).

Esclarece-se, ainda, que os quantitativos e valores listados no presente Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, a critério do MDS, caso identificadas novas demandas de atendimentos, com possibilidade de formalização de termo(s) aditivo(s) para as correspondentes incorporações. As alterações também podem ocorrer por mudanças mercadológicas, não alcançadas pela alçada de gestão dos órgãos parceiros.

O presente Plano de Trabalho e seus eventuais apostilamentos, serão assinados pelos participes As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
()Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ()Sim
()Não

O pagamento será destinado para Contratação de serviços e aquisição de peças para consertos e manutenções dos veículos e das unidades armazenadoras da Conab a serem utilizados durante a operação. Registra-se que a estimativa desses valores, detalhada nas rubricas 33.90.30.00 e 33.90.39.00, totaliza **R\$ 39.660,50 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, conforme memória de cálculo.

Assim, os custos indiretos apresentados representam 0,1% do valor global do Plano de Trabalho.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Aquisição de Cestas de Alimentos	cestas	100.679	258,14	25.989.068,19	jul/23	nov/23
PRODUTO	cestas compradas						

META 2	Disponibilização de cestas de alimentos	cestas	100.679	12,84	1.292.868,77	ago/23	jun/24
PRODUTO	cestas entregues						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Julho/2023	R\$ 27.281.936,96

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	VALOR PREVISTO
Diárias no país	3002	33.90.14.14	R\$ 343.740,00
Material de consumo e combustível	3002	33.90.30.00	R\$ 577.919,25
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3002	33.90.32.00	R\$ 25.989.068,19
Passagens e despesas com locomoção	3002	33.90.33.00	R\$ 20.760,00
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) - seguro, braçagem e demais serviços	3002	33.90.39.00	R\$ 350.449,52
TOTAL			R\$ 27.281.936,96

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura

DIRACY BETÂNIA CAVALCANTE LEMOS LACERDA
Superintendência de Abastecimento Social
Superintendente

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS
Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor Executivo

JOÃO EDEGAR PRETTO
Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura

PATRÍCIA CHAVES GENTIL
Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Diracy Betânia Cavalcante Lemos Lacerda, Usuário Externo**, em 04/07/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 04/07/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Usuário Externo**, em 05/07/2023, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Chaves Gentil, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Substituto(a)**, em 06/07/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14126155** e o código CRC **94BAE46D**.